Contrato nº 041/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **AUFI VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO KM.**

Referente Pregão Eletrônico n.º 39/2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 39/2013,** de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná , representado por seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **AUFI VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** 48.527.394/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2763 - CEP: 13571-350 - Bairro: São Judas Tadeu, na cidade de São Carlos, Estado do São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Coelho de Paula**, portador da CI com RG sob o n.º 6.429.325 SSP/SP e CPF sob o n.º 695.696.148-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 39/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE 02 (dois) veículos automotor, zero km, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 39/2013.

ITENS								
Lote	**Item**	**Código do produto/ serviço**	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Unidade de medida**	**Qtde**	**Preço unitário**	**Preço total**
2	1	4688	Veículo zero KM Tipo passeio e transporte, com ano de fabricação e modelo 2013; Fabricação Nacional; Cor sólida a definir; Capacidade para o motorista e 4 passageiros; Ar condicionado; Motor 1.0; Flex; 4 cilindros; 8 válvulas; Cilindrada total (cc) 999,1; Potência máxima (cv) 65,0 (g) / 66,0 (e) a 6.000 rpm; Torque máximo (kgf.m)	MILLE FIRE ECONOMY	UN	1,00	29.800,00	29.800,00

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

			9,1 (g) / 9,2 (e) a 2.500 rpm; Posição do diferencial incorporado a caixa de câmbio; Número de marchas 5 à frente e 1 à ré; Tração dianteira com juntas homocinéticas; Sistema de freios hidráulico com comando a pedal, traseiro sistema de tambor com separação autocentrante e regulagem automática de jogo; Dianteiro sistema disco rígido, com pinça flutuante; Amortecedores dianteiros e traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo wet, suspensão dianteira mc pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; Direção hidráulica; Pneus 165 70 R13; aro 4,5 x 13 de aço; Protetor de Carter; **Adesivado com a identificação da Prefeitura Municipal;**					
3	1	5255	Veículo zero KM Motorizado 1.6 flex; Tipo passeio e transporte, com ano de fabricação e modelo 2013; Fabricação Nacional; Cor metálica a definir; 4 portas e porta malas; Cambio de 5 marchas para frente e 1 marcha ré; Freios ABS; Air bag duplo (motorista e passageiro); Direção hidrálica; Ar condicionado; Ar quente; Desembaçador de vidro traseiro; Travas elétricas dianteiras e traseiras; Vidros elétricos	FIAT - GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX	UN	1,00	45.500,00	45.500,00

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

			dianteiros e traseiros; 4 alto falantes e rádio com função MP3 e USB e entrada auxiliar com antena de teto; Alarme; Faróis de neblina; Com insulfilme/ película de proteção instalado/ colocado na entrega do veículo; Rodas no mínimo Aro 14"; Portas malas com capacidade mínima de 450 litros; Protetor de cárter;					
TOTAL								**75.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ser feita na Sede da Prefeitura Municipal (departamento de compras), localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara - Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria**,** ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo único - No ato da entrega o objeto deverá passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que deverá atestar se o mesmo atende as características constantes no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
a) **Pregão Eletrônico Nº 39/2013 -** e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 19 de julho de 2013.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos cotados em até o 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e logo após a aceitação da nota pelas secretarias solicitantes lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irreajustável.
Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS
A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que o objeto será entregue em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.
Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
210	02.001.04.122.00302-002	0	4.4.90.52.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2013.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício – Contratante

Eduardo Coelho de Paula
Aufi Veiculos e Maquinas Ltda – Contratada

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br